LEI Nº 4118, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Município de Formiga a celebrar contrato de Comodato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar contrato de Comodato do imóvel caracterizado como sendo o lote 01 da quadra "A" do Distrito Industrial José Luis Andrade, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Lizandro Veloso da Cunha, numa extensão de 20,00m; lateral direita com o lote 02, numa extensão de 40,00m; lateral esquerda com a Rua Maria Honorina da Conceição, com extensão de 40,00m; e fundos com área não loteada, perfazendo uma área de 800,00 m^2, com a empresa Stangel Deipson de Carvalho, inscrita no CNPJ sob 10.407.720/0001-20, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de novembro de 2008.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo